



Imprensa Oficial

da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 21 de dezembro de 2016 - nº 1847 - Ano XX - Caderno B

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 16 páginas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 – TERCEIRA IDADE

Processo nº 41371/2016

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Coordenadoria Especial do Idoso, torna público e dá conhecimento aos interessados que, mediante o presente Chamamento Público nº 001/2016, processo nº 41371/2016, regido pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, bem como instrução 02/2016 do TCE/SP, receberá documentação de OSC's. Organizações da Sociedade Civil, Profissionais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 1 (um) ano e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, através da Coordenadoria Especial do Idoso, TERMO DE COLABORAÇÃO no Programa Envelhecimento Ativo, para idosos a partir de 60 anos de idade conforme critérios especificados a seguir:

RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os envelopes contendo a proposta e a documentação das OSC's deverão ser entregues e protocolados através de ofício em duas vias, na Coordenadoria Especial do Idoso, sito à Praça Santo Antonio, nº 79, Alvinópolis, Atibaia/SP, impreterivelmente até 30 dias após a publicação deste edital.

A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na Sala de Reunião da Coordenadoria Especial do idoso, sito à Praça Santo Antonio, nº 79, Alvinópolis, Atibaia/SP, no dia 21/01/2017, impreterivelmente às 09 horas, e será presidida pela Comissão Municipal de Seleção nomeada pela Portaria nº 3.851-GP de 15 de dezembro de 2016.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, Profissionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Coordenadoria Especial do Idoso, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão do Programa Envelhecimento Ativo, destinado ao atendimento de idosos a partir de 60 anos de idade, podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, conforme interesse da Administração Pública, e o prazo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

2- DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:

Termo de Referência - Anexo I

Minuta do Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO- Anexo II

Modelo de Plano de Trabalho – Anexo III e IV

Modelos de declarações - Anexo V

Quadro de habilitação ou formação dos profissionais – Anexo VI

Crêditos de Avaliação – Anexo VII

3- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar no Chamamento Público as OSC's regidas por estatutos, quando serão considerados os seguintes critérios:

Estar a Matriz com no mínimo com 01(um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Estar em dia com suas obrigações fiscais;

Estar com os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, educacional e social;

Estar constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;

Estar previsto em estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;

4. DO IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Está impedida de Celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

Poder Executivo

- a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Para os fins do disposto na alínea *a* do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a OSC estiver em situação regular no parcelamento.

§ 2º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

5. DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS PARA A TERCEIRA IDADE

5.1. Ao responder ao presente chamamento público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada Instituição interessada aderirá às condições estabelecidas pela Coordenadoria Especial do Idoso de Atibaia na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente conforme estabelecido no mesmo, bem como no termo de referência.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, preferencialmente, em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO

ENVELOPE “01” PROJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016

PROCESSO Nº41371 /2016

INTERESSADO:..... CNPJ:.....

PROGRAMA ENVELHECIMENTO ATIVO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COORDENADORIA ESPECIAL DO IDOSO

ENVELOPE “02” HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016

PROCESSO Nº41371 /2016

INTERESSADO:..... CNPJ:.....

PROGRAMA ENVELHECIMENTO ATIVO

6.2. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse na parceria, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

7. DO ENVELOPE 1 - PROJETO

7.1. O Projeto deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo III e IV (Plano de Trabalho), em uma via original contendo os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;

Número do processo do chamamento;

Descrição do objeto do presente chamamento;

Valor do Projeto, em moeda corrente nacional, devendo ser consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Serão desclassificados os Projetos:

7.2.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2. Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

Poder Executivo

8. DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, de seu representante legal;

Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

Cópia da inscrição da OSC no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Alvará de Funcionamento

Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a. instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados, dentre outros;

e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

Xi- Declarações conforme anexo V

Parágrafo Único - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, conforme art. 206, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção, auxiliada por profissionais indicados pela Coordenadoria Especial do Idoso, que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

9.1. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

9.2. As OSCS poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de Projetos, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão Técnica do Chamamento Público, no horário das 9 às 16 horas, endereçado à Coordenadoria Especial do Idoso, Praça Santo Antonio, 79-Alvinópolis Atibaia/SP.

9.3. As OSC's obedecerão aos critérios de classificação, atendendo ordenadamente e prioritariamente aos itens abaixo descritos:

Descrição dos Critérios no Cálculo – ANEXO VIII

1. Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contexto local.

2. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

3. Consonância com objetivos propostos pela Coordenadoria Especial do Idoso: Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previsto pela legislação.

4. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever os métodos, as técnicas e as estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

5- Coerência do Projeto Político Pedagógico: Se o projeto foi elaborado de acordo com as legislações vigentes e com as características da comunidade na qual for inserida.

6. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

7. Sustentabilidade da OSC: Se a OSC possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; como também espaço físico mantido pela própria.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada em primeiro lugar, com a abertura do Envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

10.3. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a OSC será declarada vencedora.

10.4. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

10.5. Caso a OSC convidada nos termos do item 10.4 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

Poder Executivo

11. DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. Após análise da documentação do ENVELOPE “02” pela Comissão de Seleção, a Coordenadoria Especial do Idoso homologará e publicará o resultado no Imprensa Oficial de Atibaia, bem como no site, www.atibaianovo.com.br.

11.2. A OSC que for declarada INABILITADA poderá interpor recurso, quanto a fase de habilitação, no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão Técnica do Chamamento Público, no horário das 9 às 16 horas, endereçado à Coordenadoria Especial do Idoso, Praça Santo Antonio, 79-Alvinópolis Atibaia/SP.

11.3. A homologação por meio do presente chamamento público não importará, para a Coordenadoria Especial do Idoso, em obrigatoriedade de assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO com as respectivas OSC's, haja vista que serão firmados segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11.4. Em caso de empate, a Comissão de Seleção poderá fazer uso do Quadro de Critérios de Seleção, ANEXO VIII, sendo que a maior pontuação nos itens: 5 - Coerência do Projeto Político Pedagógico e 8 - Sustentabilidade, será estabelecida como critério de desempate.

11.4.1. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão de Seleção para efeito de classificação, realizará sorteio.

12. DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, das normas deste edital e da legislação pertinente, a Administração Pública poderá aplicar à OSC, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, objetivando o atendimento aos idosos a partir de 60 anos, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Coordenadoria Especial do Idoso.

13.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, em consonância com o interesse público.

13.3. Ficam asseguradas à Coordenadoria Especial do Idoso e de Planejamento e Finanças, revisarem, a qualquer tempo, as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

13.4. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, convocará, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC que for declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público, nos moldes do instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com a necessidade e o interesse da Administração Pública, valendo-se para isto de auxílio da Coordenadoria Especial do Idoso;

13.5. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado, serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias vinculadas à Coordenadoria Especial do Idoso conforme rubrica 11.550.08.241.0082.2.211.339039.01.110000.

13.6. As OSC's declaradas habilitadas por meio do presente Edital de Chamamento Público deverão manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que forem convocadas para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

13.7. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá abrir uma conta corrente numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO.

13.8. O Instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2017, conforme créditos orçamentários disponíveis em cada exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei.

14. - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, deverá ser apresentado, contendo no mínimo as informações que hora são solicitadas nos modelos dos anexos III e IV deste edital, o qual possibilitará observar ou analisar:

14.1. A realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

14.2. Descrição pormenorizada dos objetivos e das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

14.3. Descrição da metodologia de trabalho para se atingir as metas e objetivos propostos, devendo estar claro o como e o que fazer;

14.4. Prazo para a execução das atividades e para o cumprimento das metas;

14.5. Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

14.6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

14.7. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

14.8. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

Poder Executivo

15. DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE QUANDO CELEBRADO O TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Estar devidamente habilitada conforme Lei 13.019 de 2014 e alterações

15.2. Atender integralmente as normas e diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Especial do Idoso, com base na Resolução SME/CME nº 04/2012,

15.3. Manter horário de funcionamento do Centro de Convivência da Terceira Idade-CCTI Rosa Aparecida Panzone estabelecido pela Coordenadoria Especial do Idoso(de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00) e atividades neste e nos bairros de acordo com a demanda e necessidade;

15.4. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

15.5. A prestação de contas será mensal, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente, haverá também prestação de contas quadrimestral, à qual será entregue até o 10º dia útil do mês subsequente, e prestação de contas anual, com entrega programada até dia 30/01/2018.-

16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1. A Coordenadoria Especial do Idoso poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade

16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

17.2. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmados os termos de colaboração, o repasse da verba *per capita* terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado.

17.3. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Coordenadoria Especial do Idoso, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

17.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Coordenadoria Especial do Idoso, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

17.5. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

17.6. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser firmado a partir da data da homologação e os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente ou seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso.

17.7. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.8. A OSC que vier a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Coordenadoria Especial do Idoso fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Coordenadoria Especial do Idoso responsável por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.10. As OSC's que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente Edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

17.11. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção Responsável, formada por no mínimo 3 (três) servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia.

17.12. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

17.13. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaianovo.com.br, e a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial de Atibaia.

17.14. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

17.15. Fica eleito o foro de Atibaia para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

1.a. Título: PROGRAMA ENVELHECIMENTO ATIVO

1.b. Objeto Principal: Proporcionar atividades que levem ao envelhecimento ativo em todos os contextos.

1.c. Coordenadoria: Coordenadoria Especial do Idoso

1.d. Período de execução: 01/02/2017 à 31/12/2017.

Início: 01/02/2017

Término: 31/12/2017

2. Objetivos:

Poder Executivo

2.1-Geral:

Proporcionar atividades que levem ao envelhecimento ativo em todos os contextos para idosos a partir de 60 anos.

2.2- Específicos

Proporcionar atividades no Centro de Convivência da Teceira Idade-CCTI Rosa Aparecida Panzone e em bairros do município de Atibaia onde houver a necessidade.

2.2.1 Proporcionar oficinas de variadas modalidades(dança, violão, musicoterapia, cuidados pessoais, pintura, barbante, oficina da memória, papietagem, canto, pilates, teatro, yoga, Tai-Chi, arteterapia, arteterapia para pacientes parkinsonianos, artesanato, psicologia em grupo, psicologia para parkinsonianos, cuidados pessoais, hidroginástica,alongamento, cultivo/alimentação saudável) para os idosos frequentadores co CCTI Rosa Aparecida Panzone e diversos bairros da cidade.

2.2.2 Parcerias e fortalecimento em diversas modalidades para o cuidado ao idoso tais como: saúde, educação, participação, respeito, inclusão social e digital, cultura, esportes e lazer, segurança e manutenção da capacidade funcional no ambiente utilizado.

2.2.3 Fortalecimento dos vínculos comunitários através das oficinas oferecidas.

2.2.4 Promover atualização e suporte da equipe técnica e demais envolvidos no programa.

2.2.5 Manter atualizados dados cadastrais dos idosos participantes.

2.2.6 Proporcionar apoio na realização do JORI, Concurso Miss e Mister da Terceira Idade Municipal e Estadual, e nos eventos do calendário anual da Coordenadoria Especial do Idoso e produção do encerramento.

2.2.7 Apoio na realização e divulgação de materiais relacionados ao envelhecimento ativo tais como: livros, DVD, cartazes, folders , banners e etc...

2.2.8 Proporcionar 6 passeios paraos idosos com fins sócio-culturais em cidades turísticas da região.

3. Justificativa

A Coordeandoria Especial do Idoso desenvolve ações que permitam que a população da terceira idade envelheça com qualidade de vida, de forma digna e com seus direitos fundamentais (individuais e sociais) assegurados, desenvolvendo de forma intersetorial e multiprofissional um conjunto integrado de ações para a valorização e socialização da pessoa idosa, estímulo a educação e cultura, ao esporte e lazer, saúde, participação social,inclusão social e digital, segurança e manutenção da capacidade funcional no ambiente utilizado, visando possibilitar ao idoso atibaense um processo de envelhecimento ativo em condições de dignidade, respeito , autonomia e independência.

4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Proporcionar modalidades variadas de atividades para os idosos	Idosos	Até 10% da população idosa do município de Atibaia	01/02/2017	31/12/2017

5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Apresentação de relatórios quadrimestrais quantitativos e qualitativos das atividades desenvolvidas.

6. ELEMENTOS QUE DEMONSTREMA COMPATIBILIDADE COM RECURSOS FINACEIROS E O PLANO DE TRABALHO APRESENTADO

Os valores constantes nesse Termo de Referência, foram apurados levando em consideração a economicidade com os valores praticados no mercado.

7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:

A OSC deverá contar com quadro de funcionários capacitados:

- Instrutores quantas forem as modalidades
- 01 Psicólogo
- 04 Agentes Comunitários
- 01 Professor de Educação Física
- 01 Fisoterapeuta
- 01 Agente Administrativo.

8. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

As oficinas e atividades das modalidades serão proporcionadas de acordo com a necessidade e prioridade levantadas pela demanda do público alvo, preservando a qualidade e quantidade do que já é oferecido hoje.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.a. Previsão de início: Fevereiro de 2017 9.b. Previsão de Término: Dezembro de 2017

9.c. Parcelas:

9.c.1 Número de parcelas	9.c.2 Valor de cada parcela	9.c.3 Total
11	13.545,454	149.000,00

Outras informações sobre parcelas:

O repasse das parcelas mensais estará vinculado ao relatório das atividades e prestação de contas parcial(mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovado pela Coordenadoria Especial do Idoso.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Poder Executivo

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Pessoal e Obrigações(folha/encargos/dissídio-março 2017)	149.000,00		149.000,00
Material do Consumo			
Outros Serviços Pessoa Jurídico			
Outros Serviços Pessoa Física			
TOTAL GERAL	149.000,00		149.000,00

11. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor	
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$	149.000,00
Estado:	R\$	
União	R\$	
Outras:	R\$	
TOTAL DO PROJETO	R\$	149.000,00

12. VALOR PER CAPITA

O valor per capita a ser repassado à Instituição Social que vier a firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública será firmado conforme tabela abaixo para os idosos a partir de 60 anos de idade.

12.a Unidade	12.b Valor/Capita	12.c Quantidade	12.d Valor Total Mensal	12.e Valor total Anual
Idosos a partir de 60 anos	R\$ 21,365	634	R\$ 13.545,454	R\$ 149.000,00

13. VALOR APURADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

R\$ 149.000,00(cento e quarenta e nove mil reais)

14. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Observação: A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de:

14.a Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de demonstrativo de pagamento(*hollerith*), Nota Fiscal eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS(*Imposto sobre serviços*) e retenção de recolhimento de IRRF(*Imposto Retido na Fonte*).

14.b O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária do beneficiário (com cópia anexa do comprovante de pagamento).

15. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPASONSÁVEL PELA PARCERIA:

O prazo para análise da prestação de contas mensal e trimestral será de até 10 dias úteis e para a final de até 15 dias úteis.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

AS OSC, obedecerão aos critérios de classificação, atendendo, ordenadamente e prioritariamente, aos itens abaixo descritos:

Descrição dos critérios:

16.a Coerência da justificativa: Se o diagnóstico estiver de acordo com a realidade, e o objetivo geral do plano estiver de acordo com a demanda apontada pelo diagnóstico. Se houver importância do projeto dentro do contexto local.

16.b Viabilidade dos objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento.

16.c Consonância com objetivos propostos pela Coordenadoria Especial do Idoso. Se os objetivos estão de acordo com os objetivos do serviço previstos pela legislação.

16.d Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver, deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.

16.e Coerência no plano de aplicação de recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

16.f Sustentabilidade da Entidade: se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional; como também espaço físico mantido pela própria.

17. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O Projeto será analisado pela Comissão de Seleção (designada pelo órgão público), que seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.

17.a As Instituições sociais serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

17.b As entidades poderão interpor recurso quanto a fase de Classificação de projetos no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de decisão, que deverá ser encaminhado à Comissão Técnica do Chamamento Público, no horário das 09:00 às 16:00, endereçado à Coordenadoria Especial do Idoso, Praça Santo Antonio, 79 - Alvinópolis - Atibaia/SP.

18. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

18.a Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada em primeiro lugar, com abertura do envelope 2 - Documentação da OSC, para confirmação das suas condições habilitatórias.

18.b. No momento da análise, a Comissão de Seleção verificará a validade da documentação entregue.

18.c Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a OSC será declarada vencedora.

18.d Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada

Poder Executivo

a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e assim sucessivamente.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 DOS BENS DESTINADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

19.1.a Dos Bens Imóveis:

Os bens imóveis disponibilizados pela Prefeitura da Estância de Atibaia, representada pela Coordenadoria Especial do Idoso, deverão ser administrados e conservados pela OSC, a qual se comprometerá a devolver o imóvel nas mesmas condições recebidas.

É vedada a realização de obra, reforma, ampliação ou alteração de qualquer parte da estrutura do imóvel sem prévia autorização expressa do representante da Coordenadoria Especial do Idoso.

A Coordenadoria Especial do Idoso e a OSC realizarão vistoria do imóvel quando da formalização e extinção do convênio.

19.1.b Dos bens móveis:

Os bens móveis disponibilizados pela Coordenadoria Especial do Idoso serão recebidos por funcionário designado da OSC, a qual caberá administração e conservação dos bens, bem como patrimoniados pelo setro público.

A Coordenadoria Especial do Idoso e a OSC realizarão vistoria dos bens móveis quando da formalização e extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO.

A OSC se responsabilizará pela manutenção dos bens móveis disponibilizados, e a Coordenadoria Especial do Idoso reserva-se o direito de realizar a troca/substituição após terem cumprido sua vida útil determinada pelo fabricante.

19.1.c Da cessão dos bens:

No caso de rescisão, denúncia ou qualquer outra causa de extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, a cessão dos bens ficará revogada de pleno direito, obrigando-se a OSC à restituição de todos os bens cedidos, sob pena de retomada por meio de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

20. AUTENTICAÇÃO

20.a Local/Data

20.b Representante pelo Termo de Referência

20.c Assinatura

20.d Assessor de Gestão e Controle

20.e Assinatura

20.f Coordenadoria Especial do Idoso

20.g Assinatura

ANEXO II

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº

Edital de Chamamento nº

Processo nº

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A _____, COM A FINALIDADE DE _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saúde nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº45.279.635/0001-08, representada pela Secretaria/Coordenadoria Municipal de _____, através de seu Secretário/Coordenador _____, brasileiro, estado civil, portador do RG nº. e CPF nº., residente e domiciliado a Rua _____, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a (Entidade) _____, entidade declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº ____ de ____ de _____ de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida nesta cidade, na Rua _____, Bairro _____, representada por seu/a Presidente, Sr. _____, brasileiro/a, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Atibaia/SP, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por OBJETO o _____, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho que faz parte do edital de chamamento acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

O Senhor (nome do dirigente responsável), cargo, RG (número), CPF (número), se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Fica o Ordenador de Despesa acima descrito responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas.

Poder Executivo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Subcláusula primeira, são obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário.

Subcláusula segunda, são Obrigações do (a) PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- j) Transferir e permitir a CONCEDENTE a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento/Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- m) apresentar, mensalmente, à Secretaria de _____, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da PROPONENTE, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

Poder Executivo

n) apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até ____ de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da CONCEDENTE;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria/Coordenadoria de _____, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ _____ (por extenso) a ser liberado em __nº__ parcelas

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na agência nº, no banco do Brasil, conta corrente nº _____;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (_____) fonte de recursos da Secretaria _____, elemento de despesa (3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), empenho da Despesa (nº 9845) emitido em _____.

Poder Executivo

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

A CONCEDENTE declara de que, caso houver termos aditivos a este instrumento, serão indicados os recursos financeiros e empenhos para sua cobertura;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial: até 10 (dez) dias após o repasse de cada parcela;

Parcial: em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil; e

Integral: até __ (___) dias do encerramento da vigência desta parceria.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de __/__/__ até __/__/__, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE ou da CONCEDENTE, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE, estando sujeita à análise e aprovação. Devendo ser justificada.

A prorrogação dar-se-á também de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela CONCEDENTE, informando a PROPONENTE. Devendo ser justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-officio com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;

b) Se houver atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.

c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por Órgãos oficiais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-officio pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a PROPONENTE:

a) no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

b) indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Fomento/ Colaboração, membro Ministério Público ou agente público de Órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Poder Executivo

c) ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

d) não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição de contas, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

e) receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

f) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

h) tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento/Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela CONCEDENTE em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos __ de _____ de 2016.

PROPONENTE

CONCEDENTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título:

1b. Objeto:

1c. Período de Execução:

2. IDENTIFICAÇÃO

2a. Entidade:

2b. CNPJ:

Poder Executivo

2c. Endereço:
2d. Município: 2e. UF 2f. CEP:
2g. Telefone: 2h. Fax: 2i. email
2j. Nº conta-corrente 2 k. Banco: 2 l. Agência
2m. Dirigente: 2n. CPF: 2o. RG:
2p. Cargo: 2q. Endereço Residencial: 2r. Município: 2s. UF: 2t. CEP:
2u. Telefone: 2v. Fax: 2w. email:
2x. Responsável pelo Projeto: 2y. CPF

3. OBJETIVOS

3.1 – Geral:

3.2 – Específicos:

4. JUSTIFICATIVA:

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.a Meta

5.b Etapa/Fase

5.c Especificação

5.d Unidade de Medida

5.e Quantidade

5.f Início

5.g Término

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO:

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10 a. Previsão de Início:

10 b. Previsão de Término:

10 c. Parcelas:

10 c 1. Número de Parcelas

10 c 2. Valor de cada parcela

10 c 3. Total

Outras Informações sobre parcelas:

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa PEA Outros/R.P. Total

Pessoal e Obrigações (folha / encargos)

Material de Consumo

Outros Serviços Pessoa Jurídica

Outros Serviços Pessoa Física

TOTAL GERAL R\$ R\$

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$ 0,00
Contra – Partida	R\$
Outras Fontes	R\$
TOTAL DO PROJETO	R\$ 0,00

13. VALOR PER CAPITA

13 a. Valor Per Capita

13 b. Quantidade

13 c. Valor Total

13 d. TOTAL GERAL

14. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

Poder Executivo

15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO:

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA:

17. AUTENTICAÇÃO

17 a. Local/Data:

17 b. Representante Legal: Presidente (NOME)

17 c. Assinatura:

17 d. Responsável pelo projeto: (NOME)

17 e. Assinatura:

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1 a. Título:

1 b. Objeto:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2 a. Entidade

2 b. CNPJ:

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unidade	Qtde	V.Unit	Total
------	------------------------	---------------------	---------	------	--------	-------

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa:

Outros Serviços Pessoa Jurídica

Material de Consumo

Outros Serviços Pessoa Física

Total

5. AUTENTICAÇÃO

Local/Data:

Responsável Legal: Presidente (nome/ assinatura)

Responsável pelo Projeto (nome/assinatura)

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu..... portador (a) do RG nº inscrito no CPF nº....., Presidente da Entidade inscrita no CNPJ sob o nº declaro, para os devidos fins, que nenhum dos nossos funcionários/prestadores de serviços mantém vínculo de emprego (concursado ou comissionado) com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

Poder Executivo

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE PARENTES

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº
....., Presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro não haver contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Eu,, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº
....., Presidente da entidade, inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro não haver contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto ou de membros do poder público contratante.

Atibaia, de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

A entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, que tem conhecimento e se compromete a desenvolver as ações conforme a metodologia proposta pelo Serviço descrito no Plano de Trabalho, referente ao Chamamento Público nº

Atibaia, de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A entidade, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do presidente que abaixo assina, declara, para os devidos fins, conhecer e aceitar todos os termos e condições apostos no Edital de Chamamento Público nº ____/2016, que visa selecionar projeto para a efetivação das políticas públicas municipais em consonância com a Secretaria de Educação, no Município da Estância de Atibaia.

Atibaia, de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MEMBROS DO PODER PÚBLICO NO QUADRO DE DIRIGENTES

Poder Executivo

Eu, portador (a) do RG nº
....., inscrito no CPF sob o nº....., Presidente e em nome da
Entidade....., inscrita no CNPJ sob o nº.....
.....para cumprimento do Artigo 174, Inciso IX da Instrução 02/2016 do TCE/SP, declaro que a (nome da entidade)
não possui em seu quadro dirigente membros do Poder Público do Município de Atibaia ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou
entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como
seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Atibaia,..... de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME E LOGO DA OSC)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA-CORRENTE

Declaro, para os devidos fins, que a entidade inscrita no CNPJ sob o nº
.....procederá à abertura de conta-corrente, para o exclusivo recebimento de valores a serem repassados
em decorrência da parceria firmada com o município da Estância de Atibaia, por intermédio da Coordenadoria Especial do Idoso, em conformidade
com o previsto no Edital de Chamamento Público nº/2016, referente ao Projeto Terceira Idade.

Atibaia,de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI

QUADRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

ITEM	PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE
1	Psicólogo	Curso superior em Psicologia
2	Fisioterapeuta	Curso superior em Fisioterapia
3	Professor de Educação Física	Curso superior em Educação Física
4	Agentes Comunitários	Ensino Fundamental
5	Agente Administrativo	Ensino Fundamental
6	Instrutores de Diversas Modalidades	Curso de habilitação na área

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

		(2 PONTOS)	(1 PONTO)	(ZERO PONTO)	PONTUAÇÃO
1	Coerência da justificativa				
2	Viabilidade dos Objetivos e Metas				
3	Consonância com objetivos propostos pela Coordenadoria Especial do Idoso				
4	Metodologia e Estratégia de Ação				
5	Coerência do Projeto Político Pedagógico				
6	Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
7	Sustentabilidade				
	TOTAL				